

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA

RESOLUÇÃO CD Nº 05/2024
19º EDITAL DO PROGRAMA DE FOMENTO À
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO –
FUNCULTURA 2024/2025
(ALTERADO EM 25/02/2025)

INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 07/04/2025
FIM DAS INSCRIÇÕES: 06/05/2025
VALOR TOTAL DO EDITAL: R\$ 11.310.000,00
RESULTADO FINAL DO EDITAL: 09/12/2025

Sumário

1. PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	4
2. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES	5
3. CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS	6
4. CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO	10
5. COTAS DE REGIONALIZAÇÃO	11
6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	12
7. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO	12
8. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS POR CATEGORIAS	12
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	40

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 16.113/2014 e no art. 40 do Decreto Estadual nº 25.343/2003, bem como no Decreto Estadual nº 45.508/2017 e alterações, resolve:

1. Fixar critérios para pontuação dos projetos culturais submetidos ao 19º Edital do Programa de Fomento à Produção Audiovisual de Pernambuco - Funcultura 2024/2025, que serão submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA.
2. Estabelecer exigências relacionadas a procedimentos de cálculos, explicitação de rubricas e apresentação de documentação complementar e outros procedimentos, que deverão ser obedecidos na elaboração e apresentação de projetos submetidos à análise e julgamento da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA e aos seus Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico.

1. PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

1.1. Na análise do projeto pelos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Funcultura serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 com os respectivos pesos, podendo obter média final de até 10 (dez) pontos em todas as categorias.

1.2. Os projetos culturais serão avaliados por 7 (sete) critérios de pontuação: I – Qualidade e viabilidade técnica; II – Qualidade artística; III – Viabilidade Financeira; IV – Exequibilidade (cronograma e orçamento); V – Visibilidade e repercussão do produto cultural (contrapartidas sociais); VI – Regionalização; e VII – Indutores para diversificação dos proponentes. Cada critério tem seus respectivos pesos, com a pontuação atribuída a partir da análise de atendimento aos subcritérios.

1.3. O resultado dos critérios VI e VII serão obtidos através da média aritmética dos respectivos subcritérios. A média aritmética resulta da divisão entre a soma dos números de uma lista e a quantidade de números somados.

1.4. A média geral do projeto será calculada pela média ponderada dos critérios de pontuação. A média ponderada leva em consideração o peso atribuído a cada um dos critérios.

1.5. A nota final do projeto será a média ponderada das notas dos critérios de pontuação, atribuindo-se peso 2 (dois) para o critério I; peso 2 (dois) para o critério II; peso 1 (um) para o critério III; peso 1 (um) para o critério IV; peso 1 (um) para o critério V; peso 1 (um) para o critério VI; e peso 2 (dois) para o critério VII.

1.6. Para os critérios VI e VII, a avaliação será feita de forma objetiva em cada subcritério: projetos que não atendam ao requisito receberão nota 1 (um), enquanto os que atendam ao requisito receberão nota 10 (dez).

2. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

2.1. Para efeito deste Edital, entende-se como equipe básica de cada projeto, que deverá constar obrigatoriamente na equipe principal, informada na Ficha Técnica- Financeira (ANEXO 01), e responder, junto com o proponente pelos aspectos técnicos e/ou artísticos da obra proposta, os profissionais abaixo descritos:

- I.** Produtor (para os projetos de todas as categorias): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto (em qualquer categoria) e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital;
- II.** Diretor e roteirista (para os produtos audiovisuais: longa, curta, média e produtos para televisão. Exceto para as linhas de desenvolvimento de projeto - Longa ou TV - que podem omitir, nesta fase o nome do diretor): é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que roteiriza ou dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- III.** Diretor de programação e/ou curador e/ou coordenador técnico (para todos os projetos de Difusão e Incentivo ao Cineclubismo): é o profissional que responde tanto pela qualidade técnica quanto artística do projeto e igualmente por sua realização, articulando os diversos colaboradores envolvidos, de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste Edital;
- IV.** Pesquisador (para todos os projetos de Pesquisa): é aquele que assume a responsabilidade técnica da pesquisa e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
- V.** Professor e/ou Oficineiro e/ou Coordenador Pedagógico (para todos os projetos de Formação e outros que incluam atividades de formação): é aquele que assume a responsabilidade técnica nos projetos de formação propostos, bem como o seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
- VI.** Técnico em Preservação (para todos os projetos de Preservação): é aquele que assume a responsabilidade técnica ou fiscaliza a execução e emite laudo técnico do acervo ou obra a ser restaurada ou preservada, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
- VII.** Programador e/ou game designer e/ou artista (designer) para os projetos de Games: é aquele que assume a responsabilidade técnica pela parte de programação/lógica do projeto, pelo conceito artístico e pelo Game Design Document (ANEXO 15).

2.1.1. O proponente deverá apresentar, no ato de inscrição, as cartas de anuência de toda equipe principal, constando, no mínimo, os profissionais elencados no item 2.1 em cada projeto, de acordo com a categoria ou subcategoria à qual concorre (ANEXO 03 e 04).

2.2. Para os projetos de produção de obras audiovisuais (longa, curta e média-metragem e Produtos para Televisão), os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:

- I. Produtor;
- II. Diretor (exceto para as categorias de desenvolvimento de Longa-Metragem e desenvolvimento de produtos para TV);
- III. Roteirista (exceto para a categoria de finalização e distribuição de longa-metragem e subcategoria de finalização de curta-metragem).

2.2.1. As funções descritas nos incisos do item 2.2 devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe principal.

3. CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS

I – QUALIDADE E VIABILIDADE TÉCNICA – PESO 02 (DOIS)	PONTUAÇÃO
A análise deverá considerar se o conteúdo da proposta apresenta relevância, clareza e consistência em relação ao objeto, considerando a criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto, sua viabilidade do ponto de vista técnico, compatibilidade entre os gastos previstos e a execução, a adequação ao objeto, justificativa, metas e objetivos previstos.	Pontuação de 0 a 10
Cálculo da nota do critério I:	Até 10

II – QUALIDADE ARTÍSTICA – PESO 02 (DOIS)	PONTUAÇÃO
A análise do projeto deverá considerar critérios de originalidade, autenticidade, relevância, as técnicas empregadas, composição, estilo, contexto histórico, significado cultural e experiência dos profissionais (proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica e demais profissionais envolvidos), avaliando sua contribuição para o audiovisual de Pernambuco.	Pontuação de 0 a 10
Cálculo da nota do critério II:	Até 10
III. VIABILIDADE FINANCEIRA – PESO 01 (UM)	PONTUAÇÃO
A análise deverá considerar o equilíbrio entre as atividades propostas, despesas e custos, considerando a compatibilidade dos valores orçamentários com os preços de mercado local, garantindo viabilidade financeira e eficiência no uso dos recursos.	Pontuação de 0 a 10
Cálculo da nota do critério III:	Até 10
IV. EXEQUIBILIDADE (CRONOGRAMA E ORÇAMENTO) – PESO 01 (UM)	PONTUAÇÃO
Análise deverá considerar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação e o cronograma de execução previsto. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação de 0 a 10
Cálculo da nota do critério IV:	Até 10
V. VISIBILIDADE E REPERCUSSÃO DO PRODUTO CULTURAL (CONTRAPARTIDAS SOCIAIS) – PESO 01 (UM)	PONTUAÇÃO
Será avaliado o interesse público da contrapartida apresentada pelo agente cultural, assim como a capacidade de trazer benefícios reais à sociedade, gerar emprego e renda, indicando de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação de 0 a 10
Cálculo da nota do critério V:	Até 10

VI. REGIONALIZAÇÃO – PESO 01 (UM)	PONTUAÇÃO
1. Regionalização (para projetos de proponente sediada/residente nas macrorregiões da Zona da Mata, do Agreste ou do Sertão) 2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) da equipe principal, exceto o(a) proponente, composta por residentes em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão; 3. No mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução do projeto deve acontecer em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão. Observação 1: A comprovação da residência da equipe principal que resida nas seguintes macrorregiões do Estado: Zona da Mata, Agreste e Sertão, dar-se-á por meio de informação do endereço na Carta de Anuência de participação do projeto, com endereço completo, inclusive indicação do município, além de apresentação do comprovante de residência nessas macrorregiões. As comprovações devem ser datadas de, no mínimo, seis meses antes do ato de inscrição do projeto. Essa comprovação de residência deve constar no arquivo único conjunto, conforme item 6.4 do edital. Observação 2: Caso o integrante da equipe principal (pessoa física) não tenha comprovante de residência em seu próprio nome, deverá apresentar comprovante de residência de terceiro e declaração desse terceiro de que o integrante reside naquele endereço.	Pontuação 1 (um) ou 10 (dez) para cada um dos subcritérios
Cálculo da nota do critério VI: média aritmética dos subcritérios VI conforme o item 1.6.	Até 10

VII. INDUTORES PARA DIVERSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES – PESO 02 (DOIS)	PONTUAÇÃO
1. No critério profissionais com deficiência serão pontuados com nota 10 (dez) projetos que possuem em sua equipe principal profissionais com mobilidade reduzida ou deficientes, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla, para os projetos que não atendam ao critério, a pontuação será 1 (um); 2. No critério de gênero serão pontuados com nota 10 (dez) apenas os projetos que tenham mulheres cis ou pessoas trans nas categorias e funções especificadas abaixo, para as demais categorias ou para os projetos que não atendam ao critério, a pontuação será 1 (um): a) Longa-metragem, média e curta-metragens, produtos para TV: nas funções de direção/ou roteiro; b) Difusão: nas funções de Diretora de programação e/ou curadora e/ou coordenadora técnica; c) Formação: nas funções de Professora e/ou Oficineiro(a) e/ou Coordenador(a) Pedagógico(a); d) Pesquisa e Preservação: na função de Pesquisadora e/ou Técnica em Preservação; e) Desenvolvimento do Cineclubismo, Games, Revelando os Pernambucos, Desenvolvimento de Longa-Metragem, Desenvolvimento de Produtos para TV, Obra seriada de curta duração, Finalização e distribuição de longa-metragem e Websérie/Webcanal: qualquer função na equipe básica do projeto. 3. No critério de Raça/Etnia serão pontuados com nota 10 (dez) apenas os projetos tenham pessoas negras e/ou indígenas nas categorias e funções especificadas abaixo, para as demais categorias ou para os projetos que não atendam ao critério, a pontuação será 1 (um): a) Longa-metragem, média e curta-metragens, produtos para TV: nas funções de direção/ou roteiro; b) Difusão: nas funções de direção de programação e/ou curadoria e/ou coordenação técnica c) Formação: nas funções de Professora e/ou Oficineiro(a) e/ou Coordenador(a) Pedagógico(a);	Pontuação 1 (um) ou 10 (dez) para cada um dos subcritérios

d) Pesquisa e Preservação: nas funções de Pesquisador(a) e/ou Técnico(a) em Preservação;

e) Desenvolvimento do Cineclubismo, Games, Revelando os Pernambucos, Desenvolvimento de Longa-Metragem, Desenvolvimento de Produtos para TV, Obra seriada de curta duração, Finalização e distribuição de longa-metragem e Websérie/Webcanal: qualquer função na equipe básica do projeto.

4. No critério Diretor(a) estreante, serão pontuados com nota 10 (dez), projetos que tenham diretor(a)s estreantes nas categorias de produção de longa-metragem e Produção de Produtos para televisão. Para as demais categorias ou para os projetos que não atendam ao critério, a pontuação será 1 (um). Considera-se diretor estreante o profissional que desempenha a função de direção e nunca teve Longa-Metragem ou Produto para TV, incentivado e/ ou patrocinado por editais e/ou concursos e/ou prêmios nesta função, ou lançados oficialmente.

Observação: Para efeito deste edital, projetos com roteiristas ou codiretores de número par só receberão a pontuação das notas indutoras se a metade deles preencherem os critérios. Projetos com roteiristas ou codiretores em número ímpar só receberão a pontuação das notas indutoras se a maioria atender aos critérios.

Cálculo da nota do critério VII: média aritmética dos subcritérios VII conforme o item 1.6.

Até 10

4. CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1. Entende-se por qualidade mínima necessária para aprovação, os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6 (seis) pontos, em todas as categorias.

4.2. Em cada categoria, serão considerados aprovados os projetos de maior pontuação geral, até o limite dos recursos definidos para cada uma delas.

4.3. Para a aprovação do projeto, deverão ser observados os critérios de indução, cotas e as reservas de aprovação de cada categoria.

5. COTAS DE REGIONALIZAÇÃO

5.1. Ficam definidas as seguintes cotas de regionalização:

- I.** Longa-metragem: será aprovado pelo menos 01 (um) projeto de longa-metragem de proponente e diretor(a) sediado/residente fora da Região Metropolitana do Recife (RMR).
- II.** Produtos para televisão: serão aprovados pelo menos 01 (um) projeto de produtos para TV de proponente e diretor(a) sediado/residente em cada uma das macrorregiões da Zona da Mata, do Agreste e do Sertão.
- III.** Curta-metragem: serão aprovados pelo menos 02 (dois) projetos de curta-metragem de proponente e diretor(a) residente em cada uma das macrorregiões da Zona da Mata, do Agreste e do Sertão.
- IV.** Difusão: será aprovado pelo menos 01 (um) projeto de difusão de proponente residente em cada uma das macrorregiões da Zona da Mata, do Agreste e do Sertão.
- V.** Formação: será aprovado pelo menos 01 (um) projeto de formação de proponente residente em cada uma das macrorregiões da Zona da Mata, do Agreste e do Sertão, sendo o seminário, oficina e/ou curso realizado em pelo menos 01 (um) município da macrorregião.
- VI.** Desenvolvimento do Cineclubismo: Será selecionado pelo menos um projeto em cada uma das 12 (doze) Regiões de Desenvolvimento.
- VII.** A categoria “Revelando os Pernambucos” selecionará pelo menos um projeto por cada uma das 12 Regiões de Desenvolvimento (RD) do Estado de Pernambuco.
- VIII.** Desenvolvimento de Produtos para TV: será aprovado pelo menos 01 (um) projeto que seja de proponente residente fora da Região Metropolitana do Recife (RMR).
- IX.** Obra seriada de curta duração de animação: será aprovado pelo menos 01 (um) projeto que seja de proponente residente fora da Região Metropolitana do Recife (RMR).
- X.** Desenvolvimento, de longa-metragem: será aprovado pelo menos 01 (um) projeto que seja de proponente residente fora da Região Metropolitana do Recife (RMR).
- XI.** Finalização e distribuição de longa-metragem: será aprovado pelo menos 01 (um) projeto que seja de proponente residente fora da Região Metropolitana do Recife (RMR).
- XII.** Pontos de Cultura: Será aprovado pelo menos 01 (um) projeto cuja proponente seja Ponto de Cultura.

5.2. Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas nos itens de I a XII, do item 5.1 ou não estejam com qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico e da Comissão Deliberativa do Funcultura, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Para efeito de desempate, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento “II. Qualidade Artística”.

6.2. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada: V – Visibilidade e repercussão do produto cultural; I – Qualidade e viabilidade Técnica do Projeto; IV. Exequibilidade; e VI – Regionalização.

6.3. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão Deliberativa definir e justificar qual projeto será incentivado.

7. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

7.1. Caso um mesmo proponente aprove mais projetos do que o permitido neste edital, serão considerados excluídos aqueles que tenham obtido a menor pontuação.

8. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS POR CATEGORIAS

8.1. Ao optar por uma determinada categoria, o proponente deverá obedecer aos limites e critérios estabelecidos, sob pena de desclassificação.

▪ LONGA-METRAGEM

Somente poderão inscrever projetos nesta categoria, os produtores culturais que sejam Pessoa Jurídica (exceto MEI). Os proponentes interessados em inscrever projetos na categoria Longa-Metragem deverão apresentar seus projetos para a fase de produção (sem finalização) obedecendo aos limites por subcategoria estabelecidos a seguir:

CATEGORIA 1 – LONGA-METRAGEM

DESCRIÇÃO	SUBCATEGORIA	VALOR MÁXIMO
Entende-se por longa-metragem: obra cinematográfica, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração acima de 70 (setenta) minutos, finalizada em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels; por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; não sendo admitidos nesta categoria formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros. A obra deve se destinar, prioritariamente, à exibição em salas de cinema.	I. Produção (sem finalização) de projetos nos gêneros ficção ou animação.	R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)
	II. Produção (sem finalização) de projetos no gênero documentário.	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R\$ 2.600.000,00

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 1 – LONGA-METRAGEM

Para todos os projetos desta categoria:

1. Apresentar a Equipe Básica conforme exigido no item 2.2. desta Resolução;
2. Anexar roteiro ou argumento, acompanhado de Registro ou Protocolo do Registro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN, de acordo com o abaixo solicitado:

a) Em caso de obras audiovisuais de ficção: roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração completos.

b) Em caso de obras audiovisuais que utilizem técnicas de animação: roteiro cinematográfico com diálogos e textos de narração completos; indicação de estudos dos personagens, cenários e enquadramentos, além de desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.

c) Em caso de obras audiovisuais no gênero documentário: roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas ou argumento com descrição da estrutura do documentário: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens, quando couber, e abordagem do tema – com mínimo de seis e máximo de doze páginas.

3. Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e, ainda, ser realizados por produtora brasileira independente, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

4. Prever três modalidades de acessibilidade comunicacional (Audiodescrição –AD, Legenda para Surdos e Ensurdidos – LSE, e Libras), assim como inserir nas cópias finais dos produtos.

▪ PRODUTOS PARA TELEVISÃO

1. Entende-se por Produtos para Televisão projetos produzidos em vídeo, com matriz de captação em HDV, HD TV ou formato tecnologicamente superior, destinados à exibição em canais de televisão brasileiros

2. Somente poderão inscrever projetos nesta categoria os produtores culturais que sejam Pessoa Jurídica (exceto MEI). Os proponentes interessados em inscrever projetos na categoria de produtos para televisão, deverão apresentar suas propostas para realização integral do produto, obedecendo os limites por subcategoria, estabelecidos abaixo:

CATEGORIA 2 – PRODUTO PARA TELEVISÃO

DESCRIÇÃO	SUBCATEGORIA	VALOR MÁXIMO
Entende-se por Obra seriada de ficção e documentário sobre determinado tema, com pelo menos 04 (quatro) episódios, com duração mínima de 26 minutos ou de 52 minutos, cada.	I. Obra seriada de ficção	R\$100.000,00 (cem mil reais) por episódio, de no mínimo 26 minutos ou, R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) por episódio de no mínimo 52 minutos.
	II. Obra seriada de documentários	R\$80.000,00 (oitenta mil reais) por episódio de até 26 minutos ou, R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) por episódio de, no mínimo, 52 minutos.
Entende-se por Obra seriada de animação sobre determinado tema, com pelo menos 04 (quatro) episódios, com duração mínima de 07 minutos ou pelo menos 04 (quatro) episódios entre 11 e 26 minutos, cada.	III. Obra seriada de animação	R\$100.000,00 (cem mil reais) por episódio, de no mínimo 07 minutos ou, R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) por episódio entre 11 e 26 minutos.
Entende-se por telefilme obra documental, ficcional ou de animação, com no mínimo 50 e no máximo 120 minutos de duração, produzida para primeira exibição em meios televisivos, encerrada em si mesma, e exibida de forma não fragmentada em capítulos.	IV. Telefilme no gênero documentário	R\$200.000,00 (duzentos mil reais).
	V. Telefilme no gênero ficção ou animação	R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R\$ 2.000.00,00

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 2 – PRODUTO PARA TELEVISÃO

Para os projetos desta categoria:

1. Apresentar a Equipe Básica conforme exigido no item 2.2. desta Resolução;
2. Para Obra seriada de ficção e documentário deverá ser apresentado o roteiro de pelo menos um capítulo, acompanhado de Registro ou Protocolo do Registro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN, e os argumentos (com mínimo de dez linhas cada) dos demais episódios.
3. Para Obra seriada de animação deverá ser apresentado o roteiro de pelo menos um capítulo, acompanhado de Registro ou Protocolo do Registro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN, e sinopses (com mínimo de cinco linhas cada) dos demais episódios.
4. Para Telefilmes deverá ser apresentado o roteiro completo acompanhado de Registro ou Protocolo do Registro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN. Para os casos de obra documental, deverá ser apresentado o argumento (com indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens, quando couber e abordagem do tema, com mínimo de oito e máximo de doze páginas), acompanhado de Registro ou Protocolo do Registro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.
5. Para obras audiovisuais que utilizem técnicas de animação: apresentar roteiro cinematográfico com diálogos e textos de narração completos de cada episódio, e, quando houver personagens, apresentar a indicação de estudos dos personagens e cenários, além de desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.
6. Prever três modalidades de acessibilidade comunicacional (Audiodescrição – AD, Legenda para Surdos e Ensurdidos – LSE, e Libras), assim como inserir nas cópias finais dos produtos.

■ CURTA-METRAGEM OU MÉDIA METRAGEM

1. Poderão inscrever projetos nesta categoria os produtores culturais que sejam Pessoa física ou Pessoa Jurídica. Os proponentes interessados em inscrever projetos na categoria de curta-metragem ou média-metragem deverão apresentar suas propostas para realização integral do produto, obedecendo os limites por subcategoria, estabelecidos a seguir:

CATEGORIA 3 – CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM

DESCRIÇÃO	SUBCATEGORIA	VALOR MÁXIMO
Entende-se por curta-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 20 (vinte) minutos. Entende-se por média-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, cuja duração é superior a 20 (vinte) minutos e inferior a 70 (setenta) minutos. Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.	Curta ou média-metragem no gênero documentário	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
	Curta ou média-metragem no gênero ficção	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
	Curta ou média-metragem no gênero animação	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
	Finalização de curta ou média-metragem (em qualquer gênero)	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
	Curta-metragem Modalidade Ary Severo	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R\$ 2.000.00,00

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 03 (três) projetos de pessoas negras ou indígenas nas funções de direção e/ou roteiro.
2. 03 (três) projetos de mulheres cis ou pessoas transgêneros nas funções de direção e/ou roteiro.

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 3 – CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM

Para os projetos desta categoria:

1. Apresentar a Equipe Básica conforme exigido no item 2.2. desta Resolução;
2. Anexar roteiro ou argumento, acompanhado de Registro ou Protocolo do Registro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN, de acordo com o abaixo solicitado:
 - a. **Em caso de obras audiovisuais de ficção:** roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração completos;
 - b. **Em caso de obras audiovisuais no gênero documentário:** roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas ou argumento com descrição da estrutura do documentário: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens, quando couber e abordagem do tema – com mínimo de quatro e máximo de dez laudas;
 - c. **Em caso de obras audiovisuais que utilizem técnicas de animação:** roteiro cinematográfico com diálogos e textos de narração completos, indicação de estudos dos personagens e cenários, além de desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.
3. Para concorrer à **fase de finalização**, deverão ser anexados o roteiro cinematográfico, imagens captadas (trechos) ou corte do filme, no ato da inscrição, a ser disponibilizado por link, sob pena de desclassificação na fase de atendimento às exigências.
4. Para concorrer à modalidade Ary Severo:
 - a. Serão fomentados pelo menos 05 (cinco) roteiros inéditos para incentivo aos primeiros filmes, como forma de estimular a renovação e inserção de novos realizadores pernambucanos ou residentes no estado há pelo menos um ano;
 - b. Esta categoria só pode ser pleiteada no caso do profissional que desempenha a função de direção nunca ter tido filmes anteriores incentivados e/ou patrocinados por editais e/ou concursos e/ou prêmios nesta função.
5. Prever três modalidades de acessibilidade comunicacional (Audiodescrição – AD, Legenda para Surdos e Ensurdecidos – LSE, e Libras), assim como inserir nas cópias finais dos produtos.

Observação: Projetos de curta e média-metragem, já incentivados em edições anteriores do Edital Funcultura Audiovisual, não poderão concorrer neste edital, uma vez que a aprovação nesta

categoria presume a realização integral e **inédita** do projeto.

▪ DIFUSÃO

1. Poderão inscrever projetos nesta categoria os produtores culturais que sejam Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Os proponentes interessados em inscrever projetos na categoria de Difusão, deverão apresentar suas propostas obedecendo os limites por subcategoria, estabelecidos abaixo:

CATEGORIA 4 – DIFUSÃO		
DESCRIÇÃO	SUBCATEGORIA	VALOR MÁXIMO
Projetos que prevejam hospedagem, prensagem e/ou distribuição de produtos audiovisuais. Projetos de festivais, mostras e celebrações culturais, iniciantes ou consolidados. As propostas poderão ter caráter competitivo, conceder premiação e incluir a realização de oficinas, cursos e seminários ligados à área.	I. Propostas de hospedagem, prensagem e distribuição de produtos audiovisuais pernambucanos ou de coprodução pernambucana pré-existentes (coletâneas, filmografias e outros)	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
	II. Propostas de festivais ou mostras de cinema, vídeo e outros produtos audiovisuais – incluindo ou não oficinas, cursos e seminários ligados à área.	NÍVEL I – Valor máximo de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
		NÍVEL II – Valor máximo de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
		NÍVEL III – Valor máximo de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R\$ 1.100.000,00		

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto de pessoas negras ou indígenas nas funções de Diretor(a) de programação e/ou curador(a) e/ou coordenador(a) técnico(a);
2. 01 (um) projeto de mulheres cis ou pessoas transgênero nas funções de Diretora(a) de programação e/ou curador(a) e/ou coordenador(a) técnico(a).

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 4 – DIFUSÃO

Para os projetos desta categoria:

1. Para projetos de prensagem e distribuição o proponente deve anexar cópia integral do trabalho em vídeo, disponibilizado por link e no caso de ter encartes, devem ser apresentadas as especificações técnicas do mesmo. A tiragem mínima deverá ser de 1.000 (um mil) exemplares.
2. No caso de projetos de difusão que englobem oficinas, cursos, palestras, congressos e seminários o proponente deverá anexar:
 - a. Currículo dos profissionais (ANEXO 05) que irão ministrar aulas e/ou palestras e carta(s) de anuência dos ministrantes ou do um coordenador pedagógico (ANEXO 03 ou 04);
 - b. Informar: tema, plano de curso e/ou oficinas (ANEXO 11) contendo programação do evento, metodologia, carga horária mínima, número de vagas disponíveis, região onde será ofertada e preço de inscrição.
3. Projetos de difusão devem obrigatoriamente informar o preço de ingressos e/ou inscrição/ adesão e/ou de venda de produtos (quando houver), sob pena de desclassificação no caso de omissão dessas informações.
4. Os projetos deverão prever a realização de pelo menos 02 (duas) ações de formação e/ou debates e/ou atividades de interação com o público, sendo pelo menos uma realizada em um equipamento localizado fora da Região Metropolitana do Recife.

Observação 1: Os projetos de difusão aprovados neste edital deverão disponibilizar conteúdos audiovisuais para ações itinerantes.

Observação 2: Projetos de Difusão já incentivados pelas edições anteriores do Edital Funcultura Audiovisual, somente serão contratados para nova edição, comprovando a execução integral do

projeto incentivado em edital anterior.

Para propostas de festivais ou mostras de cinema, vídeo e outros produtos audiovisuais – incluindo ou não oficinas, cursos e seminários ligados à área:

1. Para todos os níveis desta subcategoria, prever no mínimo 01 (uma) ferramenta/estratégica de acessibilidade comunicacional (Audiodescrição –AD, Legenda para Surdos e Ensurdecidos – LSE, Libras ou outras tecnologias assistivas).

2. Nível I: Para acessar os recursos deste nível, os projetos deverão atender pelo menos dois dos critérios abaixo definidos:

- a.** Eventos que já se realizam a pelo menos duas edições com periodicidade regular, e duração mínima de 5 (cinco) dias;
- b.** Eventos que abranjam outros estados e/ou países em suas programações;
- c.** Eventos que envolvam o mínimo de 30 pessoas em suas equipes de trabalho direto;
- d.** Eventos que no seu histórico comprove a capacidade de atração do público com média mínima diária de 500 pessoas.

2.1. O projeto só acessará o valor máximo de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) se o recurso do Funcultura significar valor igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do orçamento total do projeto. Caso o valor solicitado ao Funcultura represente menos de 40% (quarenta por cento) do valor global do projeto, o proponente se enquadrará no NÍVEL II. Havendo, após a aprovação do projeto, a captação de novos aportes financeiros, e que ultrapasse o percentual aqui limitado do NÍVEL I, deverá o projeto ser readequado ao teto do NÍVEL II.

3. Nível II: Para acessar os recursos deste nível, os projetos deverão atender pelo menos dois dos critérios abaixo definidos:

- a.** Eventos que já se realizam com periodicidade regular a pelo menos duas edições, com duração mínima de 3 (três) dias;
- b.** Eventos que abranjam outros Estados em suas programações;
- c.** Eventos que envolvam o mínimo de 20 pessoas em suas equipes de trabalho diretas;
- d.** Eventos que no seu histórico comprove a capacidade de atração do público com média mínima diária de 300 pessoas.

4. Nível III: Para acessar os recursos deste nível os projetos, não enquadrados nos níveis I e II, deverão ter duração mínima de dois dias.

4.1. Projetos de festivais e mostras que concorrem para a primeira edição, deverão ser obrigatoriamente encaixados na faixa de incentivo do Nível III.

5. Os projetos que concorrem aos **Níveis I** ou **II** deverão obrigatoriamente comprovar seu enquadramento no nível, através de documento anexado no campo de arquivos complementares, com o título Comprovação de Nível, seguido do título do critério que está comprovando:

- a.** A comprovação de realização anterior e periodicidade regular, bem como de abrangência da curadoria, poderá ser feita através de folders ou catálogos de edições anteriores, matérias de jornais e sites;
- b.** A comprovação de equipe deverá ser feita através de expediente constante em catálogos ou sites de edições anteriores ou por lista de equipe, acompanhada das respectivas assinaturas;
- c.** A comprovação de capacidade de atração do público deverá ser feita através de matérias de jornais, sites, e outras publicações.

▪ FORMAÇÃO

1. Poderão inscrever projetos nesta categoria os produtores culturais que sejam Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Os proponentes interessados em inscrever projetos na categoria de formação, deverão apresentar suas propostas para realização integral do produto, obedecendo os limites estabelecidos abaixo:

CATEGORIA 5 - FORMAÇÃO		
DESCRIÇÃO	SUBCATEGORIA	VALOR MÁXIMO
Entende-se por projetos de formação propostas de oficinas e/ou cursos e/ou congressos e/ou seminários e/ou fóruns ligados à área do audiovisual.	I. carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas.	NÍVEL I até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
	II. carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	NÍVEL II até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
	III. carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	NÍVEL III até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R\$: 700.000,00

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. No mínimo, 07 (sete) projetos;
2. 01 (um) projeto de pessoas negras ou indígenas nas funções de Professor(a) e/ou Oficineiro(a) e/ou Coordenador(a) Pedagógico(a) ;
3. 01 (um) projeto de mulheres cis ou pessoa transgêneros nas funções de Professor(a) e/ou Oficineiro(a) e/ou Coordenador(a) Pedagógico(a).

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 5 – FORMAÇÃO

Para os projetos desta categoria:

1. Informar: plano de curso e/ou oficinas (ANEXO 11) contendo tema, metodologia, carga horária mínima, número de vagas e preço de inscrição/adesão;
2. Anexar os currículos dos profissionais (ANEXO 05) que irão ministrar aulas e/ou palestras e apresentar a(s) cartas(s) de anuência dos ministrantes (ANEXO 03 ou 04);
3. Os projetos inscritos na categoria Formação deverão prever no projeto a destinação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das suas vagas para o público-alvo composto por: estudantes de escolas públicas, mulheres, negros(as), indígenas e pessoa com deficiência (isoladamente ou cumulativamente).
4. No caso das ações de capacitação, as atividades presenciais devem ser realizadas no Estado de Pernambuco.
5. Prever no mínimo 01 (uma) ferramenta/estratégica de acessibilidade comunicacional (Audiodescrição - AD, Legenda para Surdos e Ensurdecidos - LSE, Libras ou outras tecnologias assistivas).

Observação 1: No processo de seleção das propostas de formação serão priorizados os temas a seguir, de forma combinada ou isolada: Produção executiva; Legislação, financiamento e negócios; Roteiro; Coordenação de comercialização; Efeitos especiais; Colorista; Controllor; Animação; Assessoria jurídica; Negócios e financiamento no Audiovisual; Distribuição; Leis de incentivos e financiamento; Coprodução internacional; Finanças (Contabilidade, tributos, fluxo de caixa); Gestão de projetos; Gestão de direitos (legislação e contratos); Gestão de empresa; Marketing/Comercial; Novas mídias; Preparação de Elenco.

Observação 2: Projetos de Formação, já incentivados pelas edições anteriores do Edital Funcultura Audiovisual, somente serão contratados para nova edição, comprovando a execução integral do projeto incentivado em edital anterior.

■ DESENVOLVIMENTO DO CINECLUBISMO

1. Para esta categoria é necessário o preenchimento on-line de formulário específico de inscrição na plataforma Mapa Cultural.
2. Poderão inscrever projetos nesta categoria os produtores culturais que sejam Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Os proponentes interessados em inscrever projetos na categoria de desenvolvimento do cineclubismo, deverão apresentar suas propostas para realização integral do produto, obedecendo os limites estabelecidos abaixo:

CATEGORIA 6 – DESENVOLVIMENTO DO CINECLUBISMO		
DESCRIÇÃO	SUBCATEGORIAS	VALOR MÁXIMO
Entende-se por Cineclube uma associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e conteúdos exibidos. Os cineclubes têm uma estrutura democrática e visam a formação e a multiplicação de público para o setor audiovisual.	I. Criação de cineclubes.	Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
	II. Manutenção de cineclubes.	
	III. Projetos de interação de linguagens dentro dos cineclubes.	

VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R\$ 600.000,00

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 6 – DESENVOLVIMENTO DO CINECLUBISMO

Para os projetos desta categoria:

1. As atividades desta categoria deverão ser executadas na Região de Desenvolvimento do proponente.
2. A equipe do projeto precisa ser composta por pelo menos 02 (duas) pessoas que devem residir na mesma Região de Desenvolvimento do proponente, o que deve ser demonstrado através de um comprovante de residência atual de cada um desses profissionais.
3. No caso de propostas de itinerância em ambientes fechados o proponente deverá ter a(s) carta(s) de anuência(s) dos locais onde ocorrerão as sessões, podendo a(s) mesma(s) serem emitidas por Secretarias de Educação (no caso de escolas públicas) ou associações e outras instituições.
4. A itinerância deverá acontecer na mesma RD do proponente do projeto, exclusivamente para as subcategorias de Manutenção e Interação entre Linguagens, sendo vedada a itinerância para projetos que pleiteiam a subcategoria Criação de Cineclubes.

Para a subcategoria criação de cineclubes

1. Prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que deverá ser comprovada através de fotos e carta de anuência (ANEXO 03 ou 04) do proprietário ou locatário do imóvel.

Para a subcategoria manutenção de cineclubes

1. Apresentar comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses. As comprovações podem ser feitas por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou relatório de sessão e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

Para a subcategoria interação de linguagens

1. Esta modalidade destina-se a extensão da atividade cineclubista – em cineclubes já em

atividade há no mínimo três meses – e visa à interação da atividade cineclubista com outras linguagens como: eventos musicais, dança, seminários, esquetes teatrais, exposições, saraus e manifestações artísticas em geral

2. Apresentar comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses. As comprovações podem ser feitas por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3. Serão exigidos, nesta modalidade, os anexos referentes às atividades de interação de linguagens a serem desenvolvidas pelos cineclubes, com pelo menos: currículo(s) do(s) artista(s) e/ou grupo(s) (ANEXO 05), além da carta de anuência (ANEXO 03 ou 04) e programação das atividades de interação.

Observação 1: As rubricas previstas no orçamento – financiadas pelo Funcultura – somente poderão ser utilizadas para ações relativas às atividades cineclubistas – aluguel de equipamentos, filmes – bem como na divulgação de sessões, impressão de críticas e artigos, pagamento de profissionais, entre outros. Não é permitida a compra de equipamentos nem qualquer bem durável de acordo com a legislação vigente.

Observação 2: É possibilitado aos cineclubes inserir em suas planilhas os custos de aluguel de equipamentos de projeção, aluguel de filmes e aluguel de espaços para realização das sessões cineclubistas.

Observação 3: Caso não sejam inscritos projetos de alguma(s) das Regiões de Desenvolvimento – RD, ou os projetos inscritos por proponentes de alguma Região de Desenvolvimento – RD que não estejam com qualidade mínima necessária a sua aprovação – conforme parecer dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico e da Comissão Deliberativa do Funcultura – os valores remanescentes passarão às demais RD's a fim de incentivar quaisquer outros projetos desta categoria, ou ainda ser remanejado para outra categoria, a critério da Comissão Deliberativa do Funcultura.

▪ REVELANDO OS PERNAMBUCOS

1. Para esta categoria é necessário o preenchimento on-line de formulário específico de inscrição na plataforma Mapa Cultural, bem como a utilização do modelo específico de Carta de Anuência Revelando os Pernambucos (ANEXO 14).

2. Poderão inscrever projetos nesta categoria os produtores culturais que sejam Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Os proponentes interessados em inscrever projetos na categoria Revelando os Pernambucos, deverão apresentar suas propostas para realização integral do produto, obedecendo os limites estabelecidos abaixo:

CATEGORIA 7 – REVELANDO OS PERNAMBUCOS		
DESCRIÇÃO	SUBCATEGORIA	VALOR MÁXIMO
Filme com duração entre 5 e 20 minutos nos gêneros ficção, animação ou documentário, de história original e inédita.	I. Curta-metragem	até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Evento que promova exibição de filmes, dando prioridade a obras audiovisuais nacionais e/ ou pernambucanas, com duração mínima de 2 (dois) dias.	II. Mostra ou Festival de Cinema	
VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R\$ 600.000,00		

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 7 – REVELANDO OS PERNAMBUCOS

Para os projetos desta categoria:

- Os produtos inscritos nesta categoria (mostras, festivais e curtas-metragens) deverão ser executados na Região de Desenvolvimento do proponente.
- Prever no mínimo 01 (uma) ferramenta/estratégica de acessibilidade comunicacional (Audiodescrição -AD, Legenda para Surdos e Ensurdidos - LSE, Libras ou outras tecnologias assistivas).

Observação 1: Caso não sejam inscritos projetos de alguma(s) das Regiões de Desenvolvimento, ou os projetos inscritos não estejam com qualidade mínima necessária a sua aprovação, conforme parecer dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico e da Comissão Deliberativa do Funcultura, os valores remanescentes passarão às demais Regiões de Desenvolvimento a fim de incentivar quaisquer outros projetos desta categoria, ou ainda serão remanejados para outra categoria, a critério da Comissão Deliberativa do Funcultura.

Para a subcategoria Curta-Metragem:

1. O diretor, o roteirista e o produtor deverão residir na mesma Região de Desenvolvimento do proponente, o que deve ser demonstrado através de comprovantes de residência de cada um desses profissionais, conforme item 6.5 do Edital.
2. Em caso de coautoria do roteiro, ou codireção, será exigido que pelo menos 01(um) dos roteiristas ou diretores tenha a documentação referida acima.
3. Anexar ao projeto técnico (no próprio formulário) o roteiro ou argumento, de acordo com o abaixo solicitado:
 - a. Em caso de obras audiovisuais do **gênero ficção**: roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração completos.
 - b. Em caso de obras audiovisuais no **gênero documentário**: roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas ou argumento com descrição da estrutura do documentário: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens, quando couber, e abordagem do tema – com mínimo de quatro e máximo de dez laudas.
 - c. Em caso de obras audiovisuais que utilizem **técnicas de animação**: roteiro cinematográfico com diálogos e textos de narração completos, indicação de estudos dos personagens, cenários e enquadramentos, além de desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.
4. Para esta modalidade, especificamente, não haverá exigência de apresentação de Registro ou Protocolo do Registro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN para os roteiros de curta metragem. Este será substituído pelo preenchimento do Anexo 14, sendo:
 - a. **MODELO 1**: No caso de o proponente não ser o autor do roteiro do filme, observando que o autor também deve ser residente na mesma Região de Desenvolvimento na qual concorre.
 - b. **MODELO 2**: No caso de o próprio proponente ser autor do roteiro.

Para a subcategoria Mostra ou Festival de Cinema

1. O diretor de programação ou coordenador técnico e o produtor deverão residir na mesma Região de Desenvolvimento do proponente, o que deve ser demonstrado através dos comprovantes de residência de cada um desses profissionais, sendo um de 01 (um) ano atrás e outro atual.
2. O evento deverá ter a duração mínima de 02 (dois) dias consecutivos.

3. No caso de o projeto agregar ações de formação, deve-se preencher também o Anexo 11, informando: tema, plano de curso e/ou oficinas ou (pré)programação do evento, metodologia, carga horária mínima, número de vagas disponíveis, região onde será ofertada e preço de inscrição.

▪ GAMES

1. Poderão inscrever projetos nesta categoria os produtores culturais que sejam Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Os proponentes interessados em inscrever projetos na categoria Games, deverão apresentar suas propostas para realização integral do produto, obedecendo os limites estabelecidos abaixo:

CATEGORIA 8 - GAMES		
DESCRIÇÃO	SUBCATEGORIA	VALOR MÁXIMO
Entende-se por Game Experimental/Autoral o game de porte pequeno que apresenta inovações tecnológicas e/ou artísticas e/ou aborda questões sociais/culturais atuais, considerando o setor nacional de produção de games. Incluem-se webgames, games para plataformas mobile, arte digital interativa, protótipos para games maiores, dentre outros.	I. Game Experimental/Autoral	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$ 100.000,00

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 8 – GAMES

Para os projetos desta categoria:

1. Apresentar Game Design Document (GDD) (ANEXO 15), preenchido

1.1. Entende-se por Game Design Document – GDD, o documento que contém as principais informações e parâmetros sobre os aspectos de desenvolvimento e produção do game.

▪ PESQUISA E PRESERVAÇÃO

1. Poderão inscrever projetos nesta categoria os produtores culturais que sejam Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Os proponentes interessados em inscrever projetos na categoria Pesquisa e Preservação, deverão apresentar suas propostas para realização integral do produto, obedecendo os limites estabelecidos abaixo:

CATEGORIA 9 - PESQUISA E PRESERVAÇÃO

DESCRIÇÃO	MODALIDADE	SUBCATEGORIA	VALOR MÁXIMO
Entende-se por projeto de pesquisa, proposta que visa estudar, investigar, mapear, sistematizar e levantar dados sobre o audiovisual pernambucano, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema, que devem ser disponibilizados para o público através de publicações em jornais, revistas, sites, redes sociais, disponibilização de links em plataformas de streaming ou drive virtual.	PESQUISA	I. Publicação de livros, manuais ou catálogos especializados em audiovisual pernambucano, com tiragem mínima de 200 (duzentos exemplares) com mínimo de 80 páginas.	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
		II. E-books (livro digital) e/ou publicação em revista especializada (podendo ser revistas já existentes) e/ou sítio eletrônico (existente ou exclusivo ao projeto).	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
		III. Bolsa para pesquisa com Publicação de artigo em sites e/ou revistas especializadas.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Entende-se por projetos de preservação os que visam restaurar obra(s) audiovisual(is) ou requalificar acervos audiovisuais, com garantia de acesso ao público.

PRESERVAÇÃO

I. Restauração de obra(s) audiovisual(is), com R\$ 70.000,00 garantia de acesso (setenta mil reais) público.

II. Acervos Audiovisuais: tratamento técnico, acondicionamento e medidas de conservação de acervos audiovisuais, incluindo obras e/ou documentos, visando à sua preservação e/ou organização, catalogação, informatização e criação de bases de dados de acervos audiovisuais para o compartilhamento de informações, com garantia de acesso público.

R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$ 180.000,00

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 9 – PESQUISA E PRESERVAÇÃO

Para a modalidade de Pesquisa:

1. Para propostas que prevejam a publicação de livro digital (e-book), deverá ser anexado apresentação detalhada do projeto, contendo descrição detalhada dos capítulos do e-book (sumário), do conteúdo a ser abordado e disponibilizado online (downloads), etc.

1.1. Entende-se por e-book: um livro em formato eletrônico, que deverá ser publicado na web ficando disponível para download – em computador e por meio de diversos aparelhos, como os celulares, tablets, mp3 e mp4 players em acesso livre ou mediante pagamento, por pelo menos 01 (um) anos. Além de poder ser disponibilizado para compor o acervo, também deve ser disponibilizado em meio eletrônico, dos sites de bibliotecas brasileiras.

2. Para propostas que prevejam a publicação de pesquisa pré-existente, deverá ser anexada cópia integral do trabalho, no formato PDF.

3. Para propostas que prevejam publicação impressa de livros deverá ser apresentada as especificações técnicas da publicação (formato, tipo(s) de papel, gramatura, cor, etc) e de seus anexos, quando couber.
4. Para propostas que prevejam publicação impressa de livros a tiragem mínima deverá ser de 200 (duzentos) exemplares.

Para modalidade de Preservação:

1. Apresentar Projeto Técnico.
 - 1.1. Entende-se por PROJETO TÉCNICO um projeto que trace uma proposta técnica, objetiva e esquematizada para que os objetivos do projeto sejam atingidos, demonstrando etapas de execução, assim como cronograma, número de obras envolvidas, e respeitando as condições de segurança com a referida obra, material, acervo e/ou espaço.
2. Apresentar Laudo Técnico de conservação do acervo ou obra foco do projeto.
 - 2.1. Entende-se por LAUDO TÉCNICO um documento redigido por profissional com experiência comprovada na área de preservação que descreva minuciosamente o estado da obra/acervo tratado no projeto, mostrando visualmente (através de fotos, plantas, imagens) as condições do acervo ou da obra, e com parecer conclusivo do estado atual da mesma.
3. Apresentar Plano de Metas de acesso físico e/ou virtual.
4. Apresentar Declaração de Anuência ou contrato do detentor dos direitos patrimoniais e autorais da(s) obra(s) e/ou acervo a ser preservado, com firma reconhecida.
5. Apresentar o currículo resumido (ANEXO 05) do profissional responsável pela emissão do Laudo Técnico, com experiência comprovada na área de preservação, sendo anexadas declarações de órgão público, atestando sua capacidade técnica.
6. No caso de projetos para Acervos Audiovisuais, o proponente deverá indicar o local no qual o Acervo será disponibilizado para acesso público, mostrando visualmente (através de fotos e/ou vídeos e/ou plantas em imagens) as condições do mesmo.

Observação: Não poderão ser inclusos custos de reformas físicas (obras e projetos) e/ou

aquisição de mobiliário ou outros materiais permanentes para acervos audiovisuais.

▪ DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM

1. Poderão inscrever projetos nesta categoria os produtores culturais que sejam Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Os proponentes interessados em inscrever projetos na categoria Desenvolvimento de Longa-Metragem, deverão apresentar suas propostas para realização do produto, obedecendo os limites estabelecidos abaixo.

CATEGORIA 10 – DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM	
DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
Entende-se por desenvolvimento de projeto a elaboração/estruturação de projeto técnico de longa-metragem inédito, incluindo a elaboração de roteiro. Entende-se por longa-metragem: obra cinematográfica, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração acima de 70 (setenta) minutos, finalizada em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels; por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; não sendo admitidos nesta categoria formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros. A obra deve se destinar, prioritariamente, à exibição em salas de cinema.	R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$ 260.000,00	

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto de pessoas negras ou indígenas na função de Roteirista;
2. 01 (um) projeto de mulher cis ou pessoa transgênero na função de Roteirista.

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 10 – DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM

Para os projetos desta categoria:

3. Apresentar argumento, acompanhado de Registro ou Protocolo do Registro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN;

4. Apresentar plano de Trabalho (descrevendo todas as ações e prazos necessários para o desenvolvimento do Projeto Técnico do Longa-metragem – incluindo roteiro, cronograma e orçamento – até a inscrição deste para captação nos diversos mecanismos de incentivo nacionais).

Observação: Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e, também, ser realizados por produtora brasileira independente, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

▪ **DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS PARA TELEVISÃO**

1. Poderão inscrever projetos nesta categoria os produtores culturais que sejam Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Os proponentes interessados em inscrever projetos na categoria Desenvolvimento de Produtos para Televisão, deverão apresentar suas propostas para realização integral do produto, obedecendo os limites estabelecidos na página a seguir:

CATEGORIA 11 – DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS PARA TELEVISÃO

DESCRIÇÃO	SUBCATEGORIA	VALOR MÁXIMO
Entende-se por desenvolvimento de projeto para Televisão a elaboração/estruturação de projetos de minissérie, microssérie, seriado ou série de documentários inéditos, incluindo a elaboração dos roteiros e do projeto técnico, podendo ou não se optar pela produção e finalização de um programa piloto, que deverá ter no mínimo 11 minutos. Para projetos de animação, o projeto não precisará apresentar teaser. Entende-se por Produtos para Televisão projetos produzidos em vídeo, com matriz de captação em HDV, HD TV ou formato tecnologicamente superior, destinados à exibição em canais de televisão brasileiros.	I. Desenvolvimento de projeto para minisséries, microsséries e obras seriadas de animação (sem teaser).	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
	II Desenvolvimento de projeto para minisséries, microsséries e obras seriadas de ficção (com programa piloto).	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
	III. Desenvolvimento de projeto para minisséries, microsséries e obras seriadas de documentário (com programa piloto).	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
	IV. Desenvolvimento de projeto para minisséries, microsséries e obras seriadas de ficção, documentário e animação (sem piloto).	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R\$ 330.000,00		

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 11 – DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS PARA TELEVISÃO

Para os projetos desta categoria:

1. Apresentar roteiro ou pré-roteiro do programa piloto ou do argumento da minissérie, microssérie, seriado ou série de documentário, acompanhado de Registro ou Protocolo do Registro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.
2. Apresentar Plano de Trabalho, descrevendo todas as ações e prazos necessários para o desenvolvimento do Projeto – incluindo roteiro, cronograma e orçamento – até a inscrição

deste para captação pela Lei do Audiovisual (Lei Federal nº 8.685/93) e demais mecanismos de incentivo nacionais.

Para obras de animação:

1. Apresentar roteiro cinematográfico com diálogos e textos de narração completos; indicação de estudos dos personagens e cenários, além de desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.

▪ OBRA SERIADA DE CURTA DURAÇÃO

1. Poderão inscrever projetos nesta categoria os produtores culturais que sejam Pessoa Física ou Pessoa Jurídica. Os proponentes interessados em inscrever projetos na categoria Obras seriadas de curta duração, deverão apresentar suas propostas para realização integral do produto, obedecendo os limites estabelecidos abaixo.

CATEGORIA 12 – OBRA SERIADA DE CURTA DURAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR EPISÓDIO/PRODUTO
Entende-se por Obra seriada de curta duração séries com o mínimo de 6 (seis) episódios, com duração entre 1 (um) e 5 (cinco) minutos, sobre determinado tema, nos gêneros ficção, documentário ou animação.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – por episódio de 1 a 5 minutos, teto por projeto aprovado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R\$ 200.000,00

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 12 – OBRA SERIADA DE CURTA DURAÇÃO

Para os projetos desta categoria:

1. Apresentar os roteiros de todos os episódios que compõem a série, acompanhado de Registro ou Protocolo do Registro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN.
2. Apresentar carta de intenção de exibição do produto por canais de TV, públicas ou privadas, ou de empresa de distribuição em novas mídias, tais como, Web TV, vídeo a pedido (vídeo on demand – VOD) e IPTV, em original ou fotocópia.

3. Prever no mínimo 01 (uma) ferramenta/estratégica de acessibilidade comunicacional (Audio-descrição - AD, Legenda para Surdos e Ensurdcidos - LSE, Libras ou outras tecnologias assistivas).

▪ FINALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LONGA-METRAGEM

1. Entende-se por longa-metragem: obra cinematográfica, no gênero ficção, animação ou documentário, com duração acima de 70 (setenta) minutos, finalizada em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels; por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; não sendo admitidos nesta categoria formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros. A obra deve se destinar, prioritariamente, à exibição em salas de cinema.

2. Somente poderão inscrever projetos nesta categoria os produtores culturais que sejam Pessoa Jurídica (exceto MEI). Os proponentes interessados em inscrever projetos na categoria de Finalização e Distribuição de Longa-Metragem, deverão apresentar suas propostas para realização integral do produto, obedecendo os limites estabelecidos abaixo:

CATEGORIA 13 – FINALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LONGA-METRAGEM

DESCRIÇÃO	SUBCATEGORIA	VALOR MÁXIMO
Entende-se por finalização todos os processos relativos à realização do filme após a captação de imagem e som, até a impressão de cópias para exibição.	I. Finalização (apenas)	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Entende-se por distribuição a fase de lançamento comercial de filmes de longa-metragem pernambucanos, de produção independente, e que se destinem a salas de cinema e plataformas de streaming, podendo incluir a feitura de cópias (inclusive em links disponibilizados em plataformas de streaming e drive virtual), concepção e preparação dos diferentes materiais e peças de divulgação do filme (cartazes, trailers, press-books impressos ou digitais etc.) e a compra de espaços de veiculação na mídia.	II. Distribuição – Para projetos com distribuição própria e que prevejam o lançamento em, no mínimo, 10 salas de forma não simultânea.	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R\$ 600.000,00

Para esta categoria fica assegurada a aprovação de, no mínimo:

1. 01 (um) projeto de pessoas negras ou indígenas na função de Direção.
2. 01 (um) projeto de mulher cis ou pessoa transgênero na função de Direção.

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 12 – FINALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LONGA-METRAGEM

Para projetos de finalização:

1. Apresentar comprovação da realização da fase de produção do projeto, via apresentação de material bruto captado ou de material editado com primeiros cortes, disponibilizado por link.
2. Caso não seja possível apresentar a comprovação de realização da fase de produção, deverá comprovar que tem captado o montante de 80% (oitenta por cento) dos itens financiáveis do orçamento de produção do projeto e que, cumulativamente, comprove que irá concluir a fase de produção – captação de imagens e som – nos seis meses subsequentes à assinatura do termo de compromisso com a Fundarpe.
3. Apresentar roteiro cinematográfico completo.
4. Prever no mínimo 01 (uma) ferramenta/estratégica de acessibilidade comunicacional (Audio descrição – AD, Legenda para Surdos e Ensurdecidos – LSE, Libras ou outras tecnologias assistivas).

Para projetos de distribuição:

1. Prever o lançamento da obra com exibição em, no mínimo, 10 (dez) salas comerciais de cinema, não sendo obrigatória a simultaneidade, ou em ao menos 140 (cento e quarenta) sessões ao longo do período de exibição comercial.
2. Apresentar filme finalizado, ou em processo de finalização, disponibilizado através de link no ato da inscrição, sendo dispensado cópia do roteiro.
3. Apresentar contrato de distribuição da empresa produtora (proponente) com empresa de distribuição, ou ainda Carta de compromisso ou de intenção – para o filme inscrito. No caso em que a empresa proponente possuir o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) de distribuição, esta poderá apresentar um termo de distribuição própria do filme.

3.1. No caso de distribuição própria, deverá ser encaminhada declaração, na qual conste a discriminação expressa dos segmentos de mercado explorados pela empresa proponente, (incluindo, necessariamente, o mercado de salas de exibição).

Observação 1: Os projetos aprovados em edições anteriores do Edital Funcultura Audiovisual até a 8ª Edição – que pleitearam suplementação de recursos pelo Fundo Setorial do Audiovisual – FSA para a fase de Produção, poderão solicitar novo recurso Funcultura para a fase de finalização, considerando o teto desta subcategoria.

Observação 2: Projetos de Longa-metragem, incentivados na produção em edições anteriores pelo Edital Funcultura Audiovisual, poderão concorrer às fases de finalização e distribuição de longa-metragem, previstas neste edital, contanto que comprovem a realização da fase anterior ou que estejam cumprindo a fase anterior e dentro do prazo regular de execução.

▪ WEBSÉRIE/WEBCANAL

1. Somente poderão inscrever projetos nesta categoria os produtores culturais que sejam Pessoa Física ou MEI. Os proponentes interessados em inscrever projetos na categoria Websérie/Webcanal, deverão apresentar suas propostas para realização integral do produto, obedecendo os limites estabelecidos abaixo:

CATEGORIA 14 – WEBSÉRIE/WEBCANAL		
DESCRIÇÃO	SUBCATEGORIA	VALOR MÁXIMO
Entende-se por Websérie/Webcanal conteúdos audiovisuais culturais brasileiros veiculados de forma gratuita e com acesso livre na internet, inéditos e originais, com temática cultural livre, cujos websódios sejam coerentes entre si.	I. WEBSÉRIE/WEBCANAL	R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$ 40.000,00

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS – CATEGORIA 14 – WEBSÉRIE/WEBCANAL

Para os projetos desta categoria:

1. A websérie/webcanal deverá conter um mínimo de 8 (oito) vídeos, sendo disponibilizados,

no mínimo, 2 (dois) vídeos a cada mês, com duração entre 5 e 15 minutos, em formato HD;

2. Os projetos inscritos devem apresentar:

- a.** Proposta de Escopo do Canal (descrição da proposta do canal, seu público-alvo, sugestão de temas a serem abordados, linguagem e gênero cinematográfico);
- b.** Aspectos de criatividade e de inovação do canal – verificação do diferencial do canal a partir da definição do escopo;
- c.** Roteiro do Episódio-Piloto (Roteiro completo do Episódio-Piloto da Série, a ser produzido em caso de seleção da proposta) e argumentos preliminares dos demais episódios.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os(As) proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação etária dos produtos culturais propostos.

9.2. Todas as pessoas citadas nominalmente no projeto devem ter suas cartas de anuência juntadas no campo do formulário documentos complementares (ANEXO 03 ou 04);

9.3. Todos os integrantes da equipe principal devem apresentar currículo com comprovações, comprovante de residência ou declaração de endereço, no caso de pontuação para regionalização, conforme item 5.2 do edital.

9.4. Projetos Aprovados – Documentos obrigatórios:

9.4.1. Os(As) proponentes que tiverem seus projetos publicados na lista dos aprovados, quando convocados, deverão realizar a entrega dos documentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso, conforme Anexo 18 deste edital.

9.4.2. Além dos documentos previstos nos anexos deste Edital e nesta Resolução, também poderão ser exigidos do(a) Proponente, condicionando a apresentação à assinatura do Termo de Compromisso, outros documentos ou adequações ao projeto, exigidos pela Comissão Deliberativa.

9.4.3. Plano Básico de Divulgação (ANEXO 11) contendo indicação da aplicação das logomarcas do Governo do Estado de Pernambuco, da Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Fundarpe e do Funcultura.

9.5. Para os projetos aprovados que prevejam a utilização de locais para realização de eventos, o proponente deve solicitar licença municipal, autorização do proprietário, carta de autorização do espaço, termo de compromisso, contrato de reserva ou de locação ou outros documentos similares, para todo e qualquer local, público ou privado, nacional ou internacional, que será utilizado na gravação, filmagem, exposição, realização ou divulgação dos eventos, espetáculos, objeto do projeto, que poderão ser solicitados pela Comissão Deliberativa.

9.6. Os(As) proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação aprovados deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

9.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o projeto será desclassificado do edital, se houver sido selecionado, ficará sujeito à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.8. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade devem estar previstos no projeto, nos termos do art. 15 do Decreto nº 11.525/2023, e do art.19 da Instrução Normativa Minc nº 5, de 2023.

9.9. Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando o objeto de cada projeto e as necessidades do público.

9.10. As ações das categorias previstas nesta resolução devem ser executadas preferencialmente no Estado de Pernambuco.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de janeiro de 2025.

MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretária de Cultura de Pernambuco
e Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura

RENATA DUARTE BORBA

Diretora-Presidente da Fundarpe